



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 538, DE 08 / 06 / 2010

Processo nº 59.604

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 763

Autor: **Mesa**

Ementa: Altera a Resolução nº 525/07, para reajustar o auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal.

Arquive-se

W. Marfisi
Diretor



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 763

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Diretoria Jurídica. <i>Wllianhedi</i> Diretora 26/05/10	Para emitir parecer: <i>(Handwritten signature)</i> Diretor 31/05/10	<i>CJR</i> <i>(Handwritten signature)</i>	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
			Decreto nº 676	QUORUM: MS	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. <i>Wllianhedi</i> Diretora Legislativa 01/06/10	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <i>(Handwritten signature)</i> Presidente 01/06/10	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>(Handwritten signature)</i> Relator 01/06/2010
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. 928

À <i>CJR</i> <i>Wllianhedi</i> Diretora Legislativa 01/06/10	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <i>(Handwritten signature)</i> Presidente 01/06/10	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>(Handwritten signature)</i> Relator 01/06/10
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. 938

À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>

À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>

--	--	--



PP 8861/2010

CÂMARA M. JUNDIÁ (PROTÓCOLO) 26/MAI/10 14:52 059604

Apresentado.
Encaminhe-se às seguintes comissões:
C.R., C.E.P.O.
Presidente
08/06/2010

APROVADO
Presidente
08/06/2010

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 763

(Mesa)

Altera a Resolução 525/07, para reajustar o auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal.

Art. 1º. A Resolução 525, de 23 de outubro de 2007, alterada pela 534, de 18 de agosto de 2009, passa a vigorar com esta alteração:

“Art. 1º. (...)

“§ 1º É fixado em R\$ 247,00 (duzentos e quarenta e sete reais) mensais o valor do auxílio-alimentação.”

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26/05/2010

MESA

JOSE GALVÃO BRAGA CAMPOS
Presidente

MARCELO ROBERTO GASTALDO
1º. Secretário

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
2º. Secretário



(PR nº. 763 - fls. 2)

Justificativa

Afigura-se oportuno adotar a providência aqui apontada, acompanhando o mesmo índice de reajuste oferecido pela Prefeitura Municipal, razão pela qual a Mesa oferece à deliberação do Plenário o presente projeto.

MESA

JOSE GALVAO BRAGA CAMPOS
Presidente

MARCELO ROBERTO GASTALDO
1º. Secretário

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
2º. Secretário



Proc. 50.746

RESOLUÇÃO 525, DE 23 DE OUTUBRO DE 2007

Autoriza o fornecimento de "auxílio-alimentação" aos servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo-QPL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 23 de outubro de 2007, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal autorizada a fornecer "auxílio-alimentação", na forma de vale-alimentação eletrônico (cartão), a todos os servidores em atividade do Quadro de Pessoal do Legislativo-QPL.

§ 1º. É fixado em R\$ 130,00 (cento e trinta reais) mensais o valor do "auxílio-alimentação", reajustado sempre que houver revisão geral de salários e vencimentos, obedecendo a mesma proporção.

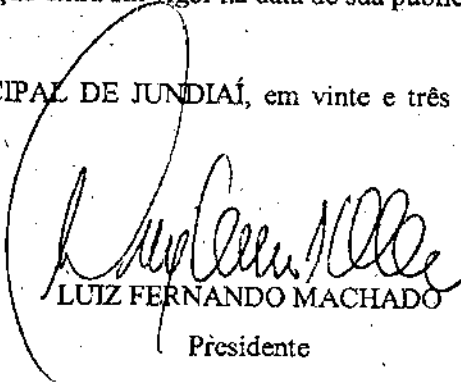
§ 2º. Excetuam-se deste benefício os servidores em gozo de licença para trato de interesses particulares e inativos.

Art. 2º. Para o cumprimento do disposto no art. 1º, será aberto processo licitatório específico entre as empresas especializadas no ramo, visando ao seu fornecimento e prestação do serviço respectivo à Câmara Municipal.

Art. 3º. O "auxílio-alimentação" e seu valor referente não integrarão os salários, vencimentos ou remuneração, nem serão computados para pagamento de qualquer benefício.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e três de outubro de dois mil e sete (23/10/2007).


LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e três de outubro de dois mil e sete (23/10/2007).


WILMA CAMILO MANFREDI

Diretora Legislativa



Processo nº. 57.523

RESOLUÇÃO Nº. 534, DE 18 DE AGOSTO DE 2009

Altera a Resolução 525/07, para reajustar o auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 18 de agosto de 2009, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. A Resolução 525, de 23 de outubro de 2007, passa a vigorar com esta alteração:

"Art. 1º. (...)

"§ 1º. É fixado em R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais) mensais o valor do auxílio-alimentação."

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezoito de agosto de dois mil e nove (18/08/2009).


JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - "TICO"
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezoito de agosto de dois mil e nove (18/08/2009).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 177**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 763

PROCESSO Nº 59.604

De autoria da MESA, o presente projeto de resolução altera a Resolução nº 525/07, para reajustar o auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal.

Antes de esta Consultoria exarar parecer acerca do presente projeto de resolução, em caráter preliminar requer à Presidência da Casa que determine o encaminhamento dos autos à Diretoria Financeira da Casa para providenciar prévia análise técnica, circunstanciada e planejada, dentro do âmbito de sua competência, relativamente à adequação da propositura à Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, nos termos do § 1º do art. 17 daquela norma, comprovando disponibilidade orçamentária e seu respectivo impacto financeiro, e se conta com autorização específica no Plano Plurianual-PPA, e nas leis de diretrizes orçamentárias e orçamentária, acrescentando, se o caso, outras informações que entender pertinente, a fim de bem orientar a tramitação do projeto.

Após, retorne os autos a este órgão técnico para análise.

Jundiaí, 27 de maio de 2010.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico

rsv



DIRETORIA FINANCEIRA
PARECER Nº 0035/2010

Vem a esta Diretoria atendendo ao Despacho nº 177, da Consultoria Jurídica da Casa o Projeto de Resolução nº 763, de autoria da Mesa, que altera a Resolução nº 525/07, para reajustar o auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal.

Para análise do mesmo este órgão irá emitir parecer meramente técnico a respeito da matéria.

Primeiramente, temos a informar que o presente benefício consta do PPA 2010-2013 – PROGAMA 1 – Processo Legislativo – PROGRAMA SETORIAL 3 – Programa de Duração Continuada. Temos, ainda, que a Lei Municipal nº 7.385, de 28 de dezembro de 2009 (LOA 2010) prevê os recursos financeiros necessários para o caso de necessidade de reajuste no cartão alimentação (Contrato nº 209, de 20.01.2010).

Considerando que referido contrato prevê 150 créditos mensais, e que temos 08 (oito) meses até o seu término, o valor médio apurado para o período em questão será de R\$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais) ou R\$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais) mensais, o que representará um percentual da ordem de 8,93% (oito inteiros e noventa e três centésimos percentuais) sobre a dotação 01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA cujo saldo é da ordem de R\$ 1.222.791,88 (um milhão duzentos e vinte e dois mil setecentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos).

[Handwritten signature]



Temos que os valores acima apurados referem-se à quantia de 150 recargas – aproximadamente R\$ 247,00 cada recarga – e que os valores apurados são referentes ao reajuste do auxílio alimentação, cujo índice é de 58,33%.

Temos, também, que a disponibilidade de caixa para o presente reajuste é da ordem de R\$ 4.440.427,99 (quatro milhões quatrocentos e quarenta mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos), o que representará 2,45% (dois inteiros e quarenta e cinco centésimos percentuais) sobre a mesma.

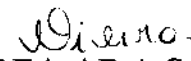
Concluindo, temos que o valor apurado para o presente reajuste – R\$ 109.200,00 - implicará em um gasto que representa 0,48% (quarenta e oito centésimos percentuais) do orçamento total vigente.

Assim sendo, sob a ótica financeiro-orçamentária não encontramos óbices ao presente projeto de resolução.

S.m.e.

Jundiaí, 28 de maio de 2010.


DJAIR BOCANELLA
Diretor Financeiro


ANDREA AP A SALLES VIEIRA
Assessor de Serviços Técnicos

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ / SP - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Projeção 2005-2011

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

em R\$

DESPESA COM PESSOAL	2005	2006	2007	2006	2007	2008	2009	2010 (2)	2011 (2)
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	7.560.560	8.445.154	10.508.361	11.887.069	13.270.854	19.315.732	18.983.585		
Pessoal Ativo(Efetivos)	6.958.240	7.844.824	9.918.928	5.451.937	5.436.889	5.540.000	6.855.565		
Pessoal Ativo(Comissionados)	-	-	-	3.284.194	3.604.984	3.265.000	3.881.890		
Veradores	-	-	-	971.656	1.422.682	1.500.000	1.602.976		
Pessoal Inativo e Pensionistas	602.319	600.330	589.432	616.676	639.150	1.510.000	697.242		
Previdência	-	-	-	1.562.606	1.629.041	3.775.000	1.996.636		
Cargos a serem lotados - ATIVOS - 10	-	-	-	-	538.108	622.248	659.583		
Cargos a serem lotados - COMISSIONADOS - 75	-	-	-	-	-	3.308.348	3.506.849		
CARGO SEM PODER LOTAR - Dir.Financeiro (1)	-	-	-	-	-	(204.864)	(217.156)		
CARGOS SEM PODER LOTAR - JUSTIÇA (63)	-	-	-	-	-	-	-		
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL (art. 18, § 1º da LRF) (II)	323.464	824.655,9	539.230	-	-	-	-		
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I + II)	7.884.023	9.269.809	11.047.591	11.887.069	13.270.854	19.315.732	18.983.585		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (1)	529.946.429	596.214.502	695.709.227	800.785.839	890.516.526	990.254.376	1.101.162.867		
% do TOTAL DA DESP. LÍQ.C/ PESSOAL sobre a RCL	1,49%	1,55%	1,59%	1,48%	1,49%	1,95%	1,72%		
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	30.206.946	33.984.227	39.655.426	45.644.793	50.759.442	56.444.499	62.766.283		
LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) - 10%	-	-	-	-	-	-	-		
LIMITE LEGAL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	31.796.786	35.772.870	41.742.554	48.047.150	53.430.992	59.415.263	66.069.772		
DESPESA MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS									
Material de Consumo/Prestação de Serviços	1.463.560	1.452.610	1.550.258	1.856.194	1.765.111	5.010.000	1.875.812		

Ts
 26/10

Handwritten signature and initials.

Handwritten mark.

Investimentos	191.804	1.343.440	911.207	683.680	22.671	1.790.000	1.102.560
TOTAL DE MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS	1.655.364	2.796.050	2.461.465	2.539.874	1.787.782	6.800.000	2.978.373
TOTAL DAS DESPESAS	9.539.387	12.065.860	13.509.056	14.426.943	15.058.636	26.115.732	21.961.958
ORÇAMENTO	14.560.000	15.232.000	16.300.000	18.019.000	19.818.400	22.390.000	24.418.250
SUPERÁVIT/DEFICIT	5.020.613	3.166.140	2.790.944	3.592.057	4.759.764	(3.725.732)	2.456.292

FONTE:

Nota:

(1)-A RCL dos exercícios de 2005/2008 foi a efetivamente realizada, ao passo que a projetada para os exercícios de 2009/2011 é a realizada no exercício de 2008 acrescida da variação ocorrida entre 2007/2008 (15%)

(2)-As despesas e a previsão do orçamento foram acrescidas do percentual de 6, % em cada exercício (2010/2011) que é a projeção do índice inflacionário para o período.

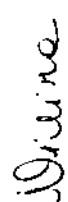
DESPESAS COM O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 763(JÁ CONSTANTES DOS QUADROS ACIMA)


109.200

163.800

Jundiaí, 01 de maio de 2010


ADRIANA JOAQUIM DE JESUS
 Agente de Serviços Técnicos


ANDRÉA AP. A. S. VIEIRA
 Assessor de Serv. Técnicos


RICARDO FRAULO
 Assessor Legist. Adjunto


JAIR BOCANELLA
 Diretor Financeiro



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 676

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 763

PROCESSO Nº 59.604

De autoria da **MESA**, o presente projeto de resolução altera a Resolução nº 525/07, para reajustar o auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com os documentos de fls. 05/11.

Às fls. 08/11 há manifestação da Diretoria Financeira, no sentido de indicar, justificadamente, se o projeto atende os termos/parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal, juntando a respectiva planilha de impacto orçamentário-financeiro.

A Diretoria Financeira, órgão técnico que detém a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo, informa através de seu Parecer nº 0035/2010, em síntese, que: **1)** o presente projeto busca alterar a Resolução 525/07, para reajustar o auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal; **2)** informa que o benefício consta do PPA 2010-2013 – Programa 1 – Processo Legislativo – PROGRAMA SETORIAL 3 – Programa de Duração Continuada. Salienta que a Lei 7.385/2009 (LOA 2010) prevê os recursos financeiros necessários para o caso de necessidade de reajuste no cartão alimentação (Contrato nº 209, de 20/02/2010); **3)** que considerando que o Contrato prevê 150 créditos mensais, e que faltam oito meses para seu término, o valor médio apurado para o período será de R\$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais) ou R\$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais) mensais, o que representará um percentual da ordem de 8,93% (oito inteiros e noventa e três centésimos percentuais) que onerará a rubrica que especifica; **4)** que os valores apurados referem-se à quantia de 150 recargas – aproximadamente R\$ 247,00 cada recarga – e que os valores apurados são referentes ao reajuste do auxílio alimentação, cujo índice é de 58,33%; **5)** que a disponibilidade de caixa para o presente reajuste é da ordem de R\$ 4.440.427,99 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos) o que representará 2,45% (dois inteiros e quarenta e cinco centésimos percentuais); **6)** que o valor apurado – R\$ 109.200,00 – implicará em gasto que representa 0,48% (quarenta e oito centésimos percentuais) do orçamento total vigente; e **7)** que sob a ótica financeiro-orçamentária não encontraram óbices ao presente projeto de resolução. Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pelo Diretor Financeiro e pelo Assessor de Serviços Técnicos da Casa, pessoas eminentemente técnicas do órgão, em cuja fundamentação se respalda esta Consultoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de competência. Assim, nossa manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.

É o relatório.



(Parecer CJ nº 676 ao R nº 763 – fls. 02)

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência, que é privativa da Câmara Municipal, (art. 14, III, c/c o disposto no parágrafo único, e art. 27, I e III, c/c o inc. V do art. 143 do Regimento Interno), em face de a Câmara Municipal deliberar, mediante resolução os assuntos de sua economia interna, e também o é quanto à iniciativa, sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que objetiva autorizar reajuste do auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal, acompanhando o mesmo índice de reajuste oferecido pela Prefeitura Municipal, que não integrará os salários, vencimentos ou remuneração, nem será computado para pagamento de qualquer benefício, conforme dispõe o art. 3º da Resolução 525, de 23 de outubro de 2007.

Considerando que a alteração pretendida somente pode se dar através de resolução, pois, reitere-se, se trata de matéria atinente à economia interna do Legislativo, não há óbices jurídicos incidentes sobre a proposta. Todavia, não se pode olvidar da necessidade de adequação do processo administrativo do gerador do contrato de fornecimento do auxílio-alimentação, através de termo aditivo, para os fins desta resolução. Quanto ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.

L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",

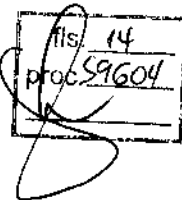
S.m.e.

Jundiaí, 31 de maio de 2010.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico

João Dampaulo Júnior
João Dampaulo Júnior
Consultor Jurídico

rsv



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 59.604

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 763 de autoria da **MESA**, que altera a Resolução nº 525/07, para reajustar o auxílio - alimentação dos servidores da Câmara Municipal.

PARECER Nº 928

Trata-se de análise do projeto de resolução de autoria da **MESA**, que altera a Resolução nº 525/07, para reajustar o auxílio - alimentação dos servidores da Câmara Municipal.

Conforme o parecer da Consultoria Jurídica de fls. 12/13, que acolhemos na íntegra, o presente projeto de resolução se encontra revestido da condição legalidade, não havendo óbices jurídicos incidentes sobre a proposta.

Em decorrência do exposto, e do que consta dos autos exaramos voto favorável à tramitação do feito.

É o parecer.

Sala das comissões, 01.06.2010.

APROVADO
01/06/10

PAULO SERGIO MARTINS
Presidente e Relator

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"

FERNANDO BARDI

ANA TONELLI

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO PROCESSO Nº 59.604

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 763, da MESA, que altera a Resolução 525/07, para reajustar o auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal.

PARECER Nº 938

Apresenta-se à análise desta comissão, no aspecto de seu mérito, o presente projeto de resolução, de iniciativa da Mesa, que altera a Resolução nº 525/07, para reajustar o auxílio - alimentação dos servidores da Câmara Municipal.

Não vislumbramos qualquer óbice que interponha ao merecimento da iniciativa, tratando-se das questões econômicas, financeiras ou orçamentárias, considerando a justificativa da proposta e análise da Diretoria Financeira da Casa expressa no Parecer nº 0035/2010, de fls. 08/09, que propugnou que a matéria encontra amparo nas normas e atende os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, pelos motivos ora formulados, nossa manifestação é favorável à matéria.

É o parecer.

Sala das Comissões, 01.06.2010.

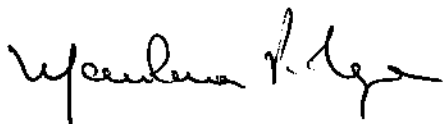
APROVADO
01/06/10


MARCELO ROBERTO GASTALDO
Presidente e Relator


DOMINGOS FONTE BASSO


GUSTAVO MARTINELLI


LEANDRO PALMARINI


MARILENA PERDIZ NEGRO



proc. 59.604

RESOLUÇÃO N.º 538, DE 08 DE JUNHO DE 2010

Altera a Resolução 525/07, para reajustar o auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 08 de junho de 2010, promulga a seguinte Resolução:


Art. 1º. A Resolução 525, de 23 de outubro de 2007, alterada pela 534, de 18 de agosto de 2009, passa a vigorar com esta alteração:

“Art. 1º. (...)”

“§ 1º. É fixado em R\$ 247,00 (duzentos e quarenta e sete reais) mensais o valor do auxílio-alimentação.”

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de junho de dois mil e dez (08/06/2010).



JOSE GALVÃO BRAGA CAMPOS
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de junho de dois mil e dez (08/06/2010).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



PUBLICAÇÃO Rubrica
11/06/2010 JL

RESOLUÇÃO Nº. 538, DE 08 DE JUNHO DE 2010

Altera a Resolução 525/07, para reajustar o auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 08 de junho de 2010, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. A Resolução 525, de 23 de outubro de 2007, alterada pela 534, de 18 de agosto de 2009, passa a vigorar com esta alteração:

“Art. 1º. (...)

“§ 1º. É fixado em R\$ 247,00 (duzentos e quarenta e sete reais) mensais o valor do auxílio-alimentação.”

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de junho de dois mil e dez (08/06/2010).

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de junho de dois mil e dez (08/06/2010).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa